EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**093/2022**
TIPO DE LICITAÇÃO:	**REGIME DE EXECUÇÃO:**
MENOR PREÇO "GLOBAL"	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma de Pontes de Madeiras de acordo com o projeto básico em diversas localidades, na zona rural do** município de São João do Paraíso/MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Maranhão, S/N, Centro – São João do Paraíso/Maranhão.

DATA: 12/12/2022 (Abertura da Sessão)
HORA: 08:30hs (oito horas e Trinta minutos) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.
DIA: Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Maranhão, S/N, Centro – São João do Paraíso/Maranhão. E-mail: cplsjparaiso@gmail.com

PRESIDENTE DA CPL:	
ILTON RODRIGUES DE SOUSA PRESIDENTE DA CPL **DECRETO n°. 019/2021**	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **58 páginas**

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº. **019/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de dezembro de 2022, às 08h30min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Maranhão, s/n, Centro – São João do Paraíso/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº **093/2022**, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicados, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma de Pontes de Madeiras de acordo com o projeto básico em diversas localidades, na zona rural do** município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** do presente Edital **(Projeto Básico).**

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R$ 635.346,91 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos),** conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 13:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1 Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, ou que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação -CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no SICAF, ou em qualquer órgão da administração pública (Art. 34, § 2º da Lei Federal 8.666/93;

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

Paragrafo único – Segundo o Código Civil de 2002, em seus artigos 997 ao 1009 (do contrato social e dos direitos e obrigações dos sócios), fala sobre os representantes legal das empresas. O ANEXO II CARTA CREDENCIAL, é só para a pessoa designada participar da sessão do certame, todos os atos de assinatura de Propostas, Anexos e outros, será assinado pelo representante da empresa, salvo se o credenciado tiver procuração pública registrada em cartório, caso contrário a empresa que não cumprir o acima exposto, será desclassificada.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

3.3.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 – Data: 12/12/2022. **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 – Data: 12/12/2022. **"PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão

de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – **CND/INSS; ou**
- **Certidão Unificada, conforme legislação vigente**.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Qualificação Econômica e Financeira:**
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

5.2.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a. Publicados em Diário Oficial ou;
b. Publicados em jornal de grande circulação ou;
c. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1o de agosto de 1997, art. 6o, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

e. As empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real, deverão apresentar o Balanço Patrimonial transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.2.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
9.1.10. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO.

5.2.7 Garantia da Proposta

a) Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

b) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: **Banco Bradesco: Ag: 1816-3, c/c: 1578-4** em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

d) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

e) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

f) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

h) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO II, deste Edital.

i) Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.

j) Declaração que o(s) empresário I sócio(s) I dirigente(s) I responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA.

k) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.

1 A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item L, deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.

2 A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

3 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à sequência no item 8, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

4 Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail. Os referidos documentos deverão ainda estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

a) Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

d) Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação.

e) A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas no Edital, bem como demais legislações vigentes.

5.2.8.Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital; ANEXO III;

b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. ANEXO II;

c) Declaração do CNAE, ANEXO XVII;

d) O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, não ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

e) A verificação se dará mediante consulta online, realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

f) Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

g) O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

i) No caso de inabilitação, a comissão retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação.

j) Para fins de habilitação, a comissão poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

k) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

l) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

m) No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

o) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. *Art nº 43 da lei 147 de 07 de agosto de 2014.*

p) Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

q) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapola mento do limite legal, a Comissão Permanente de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e da *lei 147 de 07 de agosto de 2014*, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

r) A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

s) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

t) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

u) Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

v) Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

w) Da sessão pública da Tomada de Preço será lavrada Ata de Julgamento, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e por todas os licitantes presentes.

5.2.9. – Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e condições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação, podendo ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.10. – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.2.11. – Não será admitida a participação na presente licitação:

a) De consórcios ou grupos de firmas;

b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;

c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;

d) Prazo de execução do objeto: **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) **Composição de BDI**, conforme modelo sugerido no projeto básico ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no projeto básico ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à

execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a). Não atendam às exigências deste edital;

b). Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c). Apresentarem preços **unitários** superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1.O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3.A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5° dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.12. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome da contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2 A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

11.3. As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

11.4. O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

11.5. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

11.6. Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

11.7. Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.9. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.
12.2. Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º(trigésimo primeiro) dia ao 45º(quadragésimo quinto) dia;
c) Do 46º (quadragésimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

12.4. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa	Fonte De Recursos
02 –PODER EXECUTIVO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 26.782.0008.1030.0000 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS.	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	TESOURO MUNICIPAL/FPM/ICMS

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de São João do Paraíso, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente procedimento licitatório.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.5. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.6. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.7. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. *Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou para retirada dos interessados na forma impressa. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda no portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E-mail: cplsjparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço.*

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Maranhão, s/nº, Centro – São João do Paraíso/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Especificações, o Resumo, e demais elementos do PROJETO BÁSICO poderão ser solicitados através do E-mail: cplsjparaiso@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Modelo de proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

São João do Paraíso/MA, 21 de novembro de 2022.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da CPL
DECRETO nº. 019/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	**OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma de Pontes de Madeiras de acordo com o projeto básico em diversas localidades, na zona rural do** município de São João do Paraíso/MA.
B	**PRAZOS** O prazo previsto para execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura.

C	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** **R$ 635.346,91 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).** **EMPREITADA:** (X) Preço Global ( ) Preço Unitário **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** (X) Global ( ) Por Lote

D	**LOCAL DE EXECUÇÃO** (A) execução dos serviços de **Reforma de Pontes de Madeiras de acordo com o projeto básico em diversas localidades, na zona rural do** município de São João do Paraíso/MA.

E	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **UNIDADE FISCALIZADORA** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

F	**LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, localizada na Rua Maranhão, S/N, Centro – São João do Paraíso/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Especificações, Projetos e demais elementos do Projeto Básico, serão disponibilizados **em PENDDRIVE.**

G	**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por equipe composta de engenheiro (s), e/ou arquiteto (s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.

H	**CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM PENDRIVE** 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. ***Planilha Orçamentária***, *cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, planilha de composição dos Encargos Sociais.*

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIO LAJEADO
LOCAL: ESTRADA DO PA GLÓRIA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 9.078,33**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 4.031,64	R$ 5.506,81	R$ 5.506,81	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 8.708,45**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 2.821,86	R$ 3.854,38	R$ 3.854,38	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 2.729,43	R$ 3.728,12	R$ 3.728,12	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 824,32	R$ 1.125,94	R$ 1.125,94	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 27.637,40**	

4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 1.602,79	R$ 2.189,25	R$ 2.189,25	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 15.487,92	R$ 21.154,95	R$ 21.154,95	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 3.143,13	R$ 4.293,21	R$ 4.293,21	CP/008
	TOTAL GERAL					R$ 46.791,78	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO REJETADO 1
LOCAL: ESTRADA DO PA GLÓRIA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.371,09**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.513,86	R$ 4.799,58	R$ 4.799,58	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913

2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 4.689,17**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.519,47	R$ 2.075,44	R$ 2.075,44	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.469,69	R$ 2.007,45	R$ 2.007,45	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 443,87	R$ 606,28	R$ 606,28	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 14.794,22**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 863,04	R$ 1.178,82	R$ 1.178,82	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 7.985,41	R$ 10.907,27	R$ 10.907,27	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 1.982,67	R$ 2.708,13	R$ 2.708,13	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 29.222,08**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO REJETADO 2
LOCAL: ESTRADA DO PA GLÓRIA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.488,96**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.600,15	R$ 4.917,45	R$ 4.917,45	CP/002

2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	MESOESTRUTURA					**R$ 5.359,05**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.736,53	R$ 2.371,93	R$ 2.371,93	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.679,65	R$ 2.294,23	R$ 2.294,23	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 507,28	R$ 692,89	R$ 692,89	CP/005
4	SUPERESTRUTURA					**R$ 16.784,99**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 986,33	R$ 1.347,23	R$ 1.347,23	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 9.126,18	R$ 12.465,45	R$ 12.465,45	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 2.176,08	R$ 2.972,31	R$ 2.972,31	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 32.000,60**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA
SOBRE O RIACHO GROTA
SECA
LOCAL: ESTRADA DO PA GLÓRIA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.367,61	

1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.371,09**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.513,86	R$ 4.799,58	R$ 4.799,58	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 4.689,17**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.519,47	R$ 2.075,44	R$ 2.075,44	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.469,69	R$ 2.007,45	R$ 2.007,45	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 443,87	R$ 606,28	R$ 606,28	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 14.794,22**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 863,04	R$ 1.178,82	R$ 1.178,82	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 7.985,41	R$ 10.907,27	R$ 10.907,27	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 1.982,67	R$ 2.708,13	R$ 2.708,13	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 29.222,08**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO BAMBURRAL 1

LOCAL: ESTRADA DO PA GLÓRIA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2016, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.371,09**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.513,86	R$ 4.799,58	R$ 4.799,58	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 4.689,17**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.519,47	R$ 2.075,44	R$ 2.075,44	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.469,69	R$ 2.007,45	R$ 2.007,45	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 443,87	R$ 606,28	R$ 606,28	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 14.794,22**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 863,04	R$ 1.178,82	R$ 1.178,82	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 7.985,41	R$ 10.907,27	R$ 10.907,27	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 1.982,67	R$ 2.708,13	R$ 2.708,13	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 29.222,08**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO BAMBURRAL 2

LOCAL: ESTRADA DO PA GLÓRIA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.724,71**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$3.772,75	R$ 5.153,19	R$ 5.153,19	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 6.698,81**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 2.170,66	R$ 2.964,91	R$ 2.964,91	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 2.099,56	R$ 2.867,79	R$ 2.867,79	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 634,10	R$ 866,11	R$ 866,11	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 20.766,52**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 1.232,91	R$ 1.684,04	R$ 1.684,04	CP/006

4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 11.407,73	R$ 15.581,81	R$ 15.581,81	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 2.562,90	R$ 3.500,67	R$ 3.500,67	CP/008
	TOTAL GERAL					R$ 37.557,64	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO COIVARA
LOCAL: ESTRADA DO PA GLÓRIA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.488,96**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.600,15	R$ 4.917,45	R$ 4.917,45	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001

3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 5.359,05**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.736,53	R$ 2.371,93	R$ 2.371,93	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.679,65	R$ 2.294,23	R$ 2.294,23	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 507,28	R$ 692,89	R$ 692,89	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 16.453,20**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 986,33	R$ 1.347,23	R$ 1.347,23	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 8.883,27	R$ 12.133,66	R$ 12.133,66	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 2.176,08	R$ 2.972,31	R$ 2.972,31	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 31.668,82**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO EXTREMA

LOCAL: ESTRADA DO VÃO DA CASTALHA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 9.667,69**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 4.463,12	R$ 6.096,18	R$ 6.096,18	CP/002

2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 12.057,85**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 3.907,20	R$ 5.336,84	R$ 5.336,84	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 3.779,20	R$ 5.162,02	R$ 5.162,02	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 1.141,37	R$ 1.559,00	R$ 1.559,00	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 37.936,83**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 2.219,24	R$ 3.031,26	R$ 3.031,26	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 21.444,81	R$ 29.291,46	R$ 29.291,46	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 4.110,19	R$ 5.614,10	R$ 5.614,10	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 61.029,99**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIO LAJEADINHO

LOCAL: ESTRADA DA FAZENDINHA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.960,46**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.945,34	R$ 5.388,94	R$ 5.388,94	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 8.038,57**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 2.604,80	R$ 3.557,89	R$ 3.557,89	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 2.519,47	R$ 3.441,34	R$ 3.441,34	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 760,91	R$ 1.039,33	R$ 1.039,33	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 24.748,04**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 1.479,50	R$ 2.020,84	R$ 2.020,84	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 13.689,27	R$ 18.698,18	R$ 18.698,18	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 2.949,72	R$ 4.029,03	R$ 4.029,03	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 43.114,68**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIO SANTANA
LOCAL: ESTRADA DA FAZENDINHA

DATA: 08/2022 REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2016, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.724,71**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.772,75	R$ 5.153,19	R$ 5.153,19	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 6.698,81**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 2.170,66	R$ 2.964,91	R$ 2.964,91	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 2.099,56	R$ 2.867,79	R$ 2.867,79	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 634,10	R$ 866,11	R$ 866,11	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 20.766,52**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 1.232,91	R$ 1.684,04	R$ 1.684,04	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 11.407,73	R$ 15.581,81	R$ 15.581,81	CP/007

4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 2.562,90	R$ 3.500,67	R$ 3.500,67	CP/008
	TOTAL GERAL					R$ 37.557,64	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO SÃO ROMÃO
LOCAL: ESTRADA DO FINAL DA LINHA

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.367,61	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	INFRAESTRUTURA					R$ 8.488,96	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.600,15	R$ 4.917,45	R$ 4.917,45	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,06	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	MESOESTRUTURA					R$ 5.359,05	

3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.736,53	R$ 2.371,93	R$ 2.371,93	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.679,65	R$ 2.294,23	R$ 2.294,23	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 507,28	R$ 692,89	R$ 692,89	CP/005
4	SUPERESTRUTURA					**R$ 17.337,96**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 986,33	R$ 1.347,23	R$ 1.347,23	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 9.531,03	R$ 13.018,43	R$ 13.018,43	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 2.176,08	R$ 2.972,31	R$ 2.972,31	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 32.553,58**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO DOS MACACOS
LOCAL: ESTRADA DO VÃO DO MARCO

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.135,34**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.341,26	R$ 4.563,83	R$ 4.563,83	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007

2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 3.349,40**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.085,33	R$ 1.482,46	R$ 1.482,46	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.049,78	R$ 1.433,89	R$ 1.433,89	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 317,05	R$ 433,06	R$ 433,06	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 10.812,69**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 616,46	R$ 842,02	R$ 842,02	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 5.703,86	R$ 7.790,91	R$ 7.790,91	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 1.595,85	R$ 2.179,77	R$ 2.179,77	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 23.665,05**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO SÃO RAIMUNDO

LOCAL: ESTRADA DO VÃO DO MARCO

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,69%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.367,61	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813

2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.017,47**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.254,96	R$ 4.445,96	R$ 4.445,96	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 2.679,52**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 868,27	R$ 1.185,96	R$ 1.185,96	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 839,82	R$ 1.147,11	R$ 1.147,11	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 253,64	R$ 346,44	R$ 346,44	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 8.821,93**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 493,17	R$ 673,61	R$ 673,61	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 4.563,09	R$ 6.232,73	R$ 6.232,73	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 1.402,44	R$ 1.915,59	R$ 1.915,59	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 20.886,53**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO JOVITA
LOCAL: ESTRADA CANTO DO RIO

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**CUSTO UNITÁRIO**		**TOTAL**	**CÓDIGO**
				SEM BDI	**COM BDI**		

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.371,09**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.513,86	R$ 4.799,58	R$ 4.799,58	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 4.689,17**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.519,47	R$ 2.075,44	R$ 2.075,44	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.469,69	R$ 2.007,45	R$ 2.007,45	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 443,87	R$ 606,28	R$ 606,28	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 14.890,99**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 863,04	R$ 1.178,82	R$ 1.178,82	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 8.056,26	R$ 11.004,04	R$ 11.004,04	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 1.982,67	R$ 2.708,13	R$ 2.708,13	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 29.318,86**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO COLCHETE

LOCAL: ESTRADA DO CANTO DO RIO

DATA: 08/2022

REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019,

SICRO
04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.488,96**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.600,15	R$ 4.917,45	R$ 4.917,45	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 5.359,05**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.736,53	R$ 2.371,93	R$ 2.371,93	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.679,65	R$ 2.294,23	R$ 2.294,23	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 507,28	R$ 692,89	R$ 692,89	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 16.784,99**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 986,33	R$ 1.347,23	R$ 1.347,23	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 9.126,18	R$ 12.465,45	R$ 12.465,45	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 2.176,08	R$ 2.972,31	R$ 2.972,31	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 32.000,60**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO SÃO BENTO

LOCAL: ESTRADA DO CANTO DO RIO

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT..	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.367,61**	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 8.606,84**	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.686,45	R$ 5.035,32	R$ 5.035,32	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 6.028,93**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 1.953,60	R$ 2.668,42	R$ 2.668,42	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 1.889,60	R$ 2.581,01	R$ 2.581,01	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 570,69	R$ 779,50	R$ 779,50	CP/005

4	SUPERESTRUTURA					R$ 18.775,75	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 1.109,62	R$ 1.515,63	R$ 1.515,63	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 10.266,95	R$ 14.023,63	R$ 14.023,63	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 2.369,49	R$ 3.236,49	R$ 3.236,49	CP/008
	TOTAL GERAL					R$ 34.779,12	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIO LAJEADINHO
LOCAL: ESTRADA DOS GROTAS

DATA: 08/2022 **REFERÊNCIA:** SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.367,61	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	INFRAESTRUTURA					R$ 10.846,42	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 5.326,09	R$ 7.274,91	R$ 7.274,91	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001

	140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA						
3	MESOESTRUTURA					R$ 18.756,66	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 6.077,86	R$ 8.301,75	R$ 8.301,75	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 5.878,76	R$ 8.029,80	R$ 8.029,80	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 1.775,47	R$ 2.425,11	R$ 2.425,11	CP/005
4	SUPERESTRUTURA					R$ 58.535,70	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 3.452,16	R$ 4.715,30	R$ 4.715,30	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 33.358,59	R$ 45.564,50	R$ 45.564,50	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 6.044,29	R$ 8.255,90	R$ 8.255,90	CP/008
	TOTAL GERAL					R$ 89.506,39	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIACHO ANGELIM

LOCAL: ESTRADA DO RIACHO FUNDO

DATA: 08/2022

REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.367,61	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	INFRAESTRUTURA					R$ 8.724,71	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.772,75	R$ 5.153,19	R$ 5.153,19	CP/002

2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	**MESOESTRUTURA**					**R$ 6.698,81**	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 2.170,66	R$ 2.964,91	R$ 2.964,91	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 2.099,56	R$ 2.867,79	R$ 2.867,79	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 634,10	R$ 866,11	R$ 866,11	CP/005
4	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 21.457,74**	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 1.232,91	R$ 1.684,04	R$ 1.684,04	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 11.913,78	R$ 16.273,04	R$ 16.273,04	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 2.562,90	R$ 3.500,67	R$ 3.500,67	CP/008
	TOTAL GERAL					**R$ 38.248,86**	

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

OBRA: REFORMA NA SOBRE O RIO LAJEADINHO

LOCAL: ESTRADA DA SANTA ROSA

DATA: 08/2022

REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2022, SINAPI - 04/2018, SINAPI - 10/2019, SICRO 04/2022

BDI = 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.367,61	

1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	R$ 445,00	R$ 607,83	R$ 1.367,61	4813
2	INFRAESTRUTURA					R$ 9.314,07	
2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	R$ 484,47	R$ 661,74	R$ 661,74	CP/001
2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	R$ 4.204,23	R$ 5.742,56	R$ 5.742,56	CP/002
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	90,00	R$ 4,59	R$ 6,27	R$ 564,25	4016007
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT 6 KM	m³ X km	540,00	R$ 3,08	R$ 4,21	R$ 2.271,76	97913
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	300,00	R$ 0,18	R$ 0,25	R$ 73,76	74153/001
3	MESOESTRUTURA					R$ 10.048,21	
3.1	PILAR	VB	1,00	R$ 3.256,00	R$ 4.447,37	R$ 4.447,37	CP/003
3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	R$ 3.149,34	R$ 4.301,68	R$ 4.301,68	CP/004
3.3	BALANCIM	VB	1,00	R$ 951,14	R$ 1.299,17	R$ 1.299,17	CP/005
4	SUPERESTRUTURA					R$ 30.720,34	
4.1	LONGARINA	VB	1,00	R$ 1.849,37	R$ 2.526,05	R$ 2.526,05	CP/006
4.2	TABUADO	VB	1,00	R$ 17.111,59	R$ 23.372,72	R$ 23.372,72	CP/007
4.3	GUARDA-RODAS	VB	1,00	R$ 3.529,95	R$ 4.821,56	R$ 4.821,56	CP/008
	TOTAL GERAL					R$ 51.450,23	

OBJETO: REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICIPIO

DATA DO LEVANTAMENTO : AGOSTO / 2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL

ITEM	ESTRADA / TRECHO	TRAVESSIA	COORDENADAS - UTM		ESPECIFICAÇAO			VALOR)
					COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL	
			E	S	M	M	M²	(R$)

1	SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	RIO LAJEADO	272638	9283359	13,00	4,00	52,00	40.943,40
2	SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	R4EJETADO 1	272243	9282039	8,00	3,50	28,00	25.416,36
3	PA SÃO JOÃO	RIO SANTANA	297054	9277710	12,00	3,50	42,00	37.693,80
4	SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	GROTA SECA	267901	9270020	7,00	3,50	24,50	25.416,36
5	SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	BAMBURRAL 1	267769	9265722	7,00	3,50	24,50	25.416,36
6	SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	BAMBURRAL 2	267805	9265722	10,00	3,50	35,00	32.782,82
7	SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	RIACHO COIVARA	267785	9269425	8,00	3,20	25,60	27.578,64
8	ESTRADA DO VÃO DA CASTALHA	RIACHO DA EXTREMA	279539	9264339	18,00	4,00	72,00	53.526,27
9	ESTRADA FAZENDINHA	RIO LAJEADINHO	289053	9283032	12,00	3,50	42,00	37.693,80
10	ESTRADA FAZENDINHA	RIO SANTANA	295249	9284299	10,00	3,50	35,00	32.782,82
11	ESTRADA FINAL DA LINHA	RIACHO SÃO ROMÃO	286100	9278898	8,00	4,50	36,00	28.360,54
12	ESTRADA VÃO DO MARCO	RIACHO MACACO	300702	9288039	5,00	3,50	17,50	20.505,39
13	ESTRADA VÃO DO MARCO	RIACHO SÃO RAIMUNDO	291278	9286949	4,00	3,50	14,00	18.049,90
14	ESTRADA CANTO DO RIO	RIACHO JOVITA	311278	9300930	7,00	3,50	24,50	25.501,88
15	ESTRADA CANTO DO RIO	RIACHO COLCHETE	309716	9304561	8,00	3,50	28,00	27.871,85
16	ESTRADA CANTO DO RIO	RIACHO SÃO BENTO	307818	9310633	9,00	3,50	31,50	30.327,34
17	ESTRADA OS GROTAS	RIO LAJEADINHO	279504	9295593	28,00	4,00	112,00	78.692,00
18	ESTRADA DO RIACHO FUNDO	RIACHO DO ANGELIM	273044	9286346	10,00	3,50	35,00	33.393,68
19	ESTRADA SANTA ROSA	RIO LAJEADO	285723	9271401	15,00	3,50	52,50	33.393,68
	TOTAL				199,00	3,62	719,54	635.346,91

OBJETO	REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
DATA	abril-21

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ESTRADA / TRECHO	TRAVESSIA	PESO	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 Dias	VALOR
SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	RIO LAJEADO	6,44%	R$ 40.943,40								R$ 40.943,40
SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	R4EJETADO 1	4,00%	R$ 25.416,36								R$ 25.416,36

PA SÃO JOÃO	RIO SANTANA	5,93%	R$ 37.693,80							R$ 37.693,80
SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	GROTA SECA	4,00%		R$ 25.416,36						R$ 25.416,36
SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	BAMBURRAL 1	4,00%		R$ 25.416,36						R$ 25.416,36
SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	BAMBURRAL 2	5,16%		R$ 32.782,82						R$ 32.782,82
SEDE DO MUNICIPIO / P. A. GLÓRIA	RIACHO COIVARA	4,34%			R$ 27.578,64					R$ 27.578,64
ESTRADA DO VÃO DA CASTALHA	RIACHO DA EXTREMA	8,42%			R$ 53.526,27					R$ 53.526,27
ESTRADA FAZENDINHA	RIO LAJEADINHO	5,93%				R$ 37.693,80				R$ 37.693,80
ESTRADA FAZENDINHA	RIO SANTANA	5,16%				R$ 32.782,82				R$ 32.782,82
ESTRADA FINAL DA LINHA	RIACHO SÃO ROMÃO	4,46%					R$ 28.360,54			R$ 28.360,54
ESTRADA VÃO DO MARCO	RIACHO MACACO	3,23%					R$ 20.505,39			R$ 20.505,39
ESTRADA VÃO DO MARCO	RIACHO SÃO RAIMUNDO	2,84%					R$ 18.049,90			R$ 18.049,90
ESTRADA CANTO DO RIO	RIACHO JOVITA	4,01%						R$ 25.501,88		R$ 25.501,88
ESTRADA CANTO DO RIO	RIACHO COLCHETE	4,39%						R$ 27.871,85		R$ 27.871,85
ESTRADA CANTO DO RIO	RIACHO SÃO BENTO	4,77%						R$ 30.327,34		R$ 30.327,34
ESTRADA OS GROTAS	RIO LAJEADINHO	12,39 %							R$ 78.692,00	R$ 78.692,00
ESTRADA DO RIACHO FUNDO	RIACHO DO ANGELIM	5,26%							R$ 33.393,68	R$ 33.393,68
ESTRADA SANTA ROSA	RIO LAJEADO	5,26%							R$ 33.393,68	R$ 33.393,68
TOTAL		100,00 %	16,38%	13,16%	12,77%	11,09%	10,53%	13,17%	12,39%	10,51%	R$ 635.346,91
VALOR NO PERIODO			R$ 104.053,56	R$ 83.615,55	R$ 81.104,91	R$ 70.476,62	R$ 66.915,83	R$ 83.701,07	R$ 78.692,00	R$ 66.787,37	
PERCENTUAL NO PERIODO			16,38%	13,16%	12,77%	11,09%	10,53%	13,17%	12,39%	10,51%	

VALOR ACUMULADO	R$ 104.053,56	R$ 187.669,12	R$ 268.774,02	R$ 339.250,64	R$ 406.166,47	R$ 489.867,55	R$ 568.559,54	R$ 635.346,91	
PERCENTUAL ACUMULADO	**16,38%**	**29,54%**	**42,30%**	**53,40%**	**63,93%**	**77,10%**	**89,49%**	**100,00%**	

OBS: essas planilhas se emcontram disponiveis na cpl juntamente com todo o projeto.e demais planilha que não estão incluidas no edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Maranhão, S/N, Centro
São João do Paraíso – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº ____2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº ____2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente: .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:
Nacionalidade: Estado Civil:
Qualificação Profissional: CPF: RG:
Endereço:
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:
DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
C.N.P.J:
FONE:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empreitada de Obras por Preço Global **nº. _____/2022** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA e a empresa **xxxxxxxxxxxx**, para execução das obras de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma de Pontes de Madeiras de acordo com o projeto básico em diversas localidades, na zona rural do** município de São João do Paraíso/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º (_____), com sede à Rua Maranhão, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu(a) secretária, **(_____)**, portador do CPF n.º _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ n.º 00.000.000/0000-00, estabelecida a Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 0000 –, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - XX, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma de Pontes de Madeiras de acordo com o projeto básico em diversas localidades, na zona rural do** município de São João do Paraíso/MA, *em conformidade com o* ***ANEXO I,*** nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar até o final, a obra deste Contrato em rigorosa observância as especificações que serviram de base na TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022, passando todos os elementos e documentos, inclusive os que compõem a proposta, autenticadas por ambas as partes, integrar este Contrato, como se nele fossem efetivamente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados especificados,

com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, serviços, instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução da obra, e de conformidade com o estabelecido pela qualidade e quantidade dos materiais que não aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA dará início aos serviços imediatamente, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, devendo os mesmos estar concluídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os prazos mencionados nesta cláusula serão contados em dias corridos e a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Findo o prazo global estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** da obra, ora mencionada, inteiramente concluída, com a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Será considerado como infração contratual para todos efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, como a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com o andamento dos serviços executados objeto da medição, independente da transcrição. Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

PARÁGRAFO QUINTO – Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos abaixo discriminados, constantes no orçamento do exercício financeiro de 2022:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa	Fonte De Recursos
02 –PODER EXECUTIVO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 26.782.0008.1030.0000 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS.	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	TESOURO MUNICIPAL/FPM/ICMS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui contratado não sofrerá reajuste até a entrega da obra, e inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DO ADITAMENTO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias a contar da Data da assinatura, podendo ser prorrogada essa data por igual período através de aditamento.**

Em caso de motivos supervenientes, força maior devidamente justificada, as partes contratantes, mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente Contrato, bem como alterá-lo, ficando a parte interessada no aditamento, obrigará a solicita-lo antes do término da vigência deste instrumento, observando, obrigatoriamente, o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

d) 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;

e) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º(trigésimo primeiro) dia ao 45º(quadragésimo quinto) dia;

f) Do 46º(quadragésimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Poderá por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados; por uso indevido de patentes ou registros; pela destruição ou danificação da edificação até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**; bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fato oriundo dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública, bem assim, atendendo ao pagamento de seguro de pessoal, das despesas decorrentes das leis trabalhistas dos impostos e das taxas que digam respeito à obra ora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SUBEMPREITEIROS

A **CONTRATADA** poderá subempreitar no seu todo ou em partes os serviços contratados, porém, mantida a sua responsabilidade e desde que tenha prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria supra mencionado, indicará técnicos devidamente credenciados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da obra, com as atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e em perfeito acordo com este Contrato e demais documentos que o integram, a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação que por escrito lhe fazer a **CONTRATADA**, para proceder o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Recebimento Definitivo ocorrerá após decorridos o prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo a que se refere o Parágrafo anterior, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer imposto incidente sobre este Contrato ou dele decorrente correrá por conta da **CONTRATADA** que efetuará o seu pagamento na forma e nos prazos determinados em Lei.

Independente de suas transcrição, são partes integrantes deste Contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022, seus anexos e no que couber a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, e pelo Código Civil Brasileiro, em tudo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro do Município de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão, com renúncia Express a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ____ de _____ de 2022.

PELA CONTRATANTE:

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
(_____)
CPF. (_____)
(_____)

PELA CONTRATADA:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF. **000.000.000-00**

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF.
Nome:_____
CPF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS"

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
		SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)		
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
	SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)			
		SUBTOTAL (A+B)	R$	
		BDI (XX%)	R$	
		TOTAL	R$	

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), ... de ..... de .....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)